LEI Nº 4147, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1989.

CRIA O TROFÉU VITRINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(AUTORIA: VEREADOR FÁBIO ÁLVARES CABRAL)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado, o troféu vitrine junto ao comercio lojista de Sete Lagoas, aos que se distinguirem mensalmente, nas decorações de suas vitrines.

Art. 2º O troféu terá forma e características permanentes, e suas especificações serão aprovadas pelo conselho a ser indicado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º O Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, indicará os membros que farão parte do referido conselho.

Parágrafo Único - Serão sempre membros natos do conselho: O Titular da Secretaria Municipal de Turismo; o Presidente do Clube de Diretores Lojistas de Sete Lagoas e o Presidente da Associação Comercial e Industrial de Sete Lagoas.

Art. 4º A entrega do troféu vitrine ocorrerá sempre no quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 5º O profissional da área de decoração também será premiado pelo projeto na mesma data prevista para o lojista.

Art. 6º O sistema de funcionamento e a forma de utilização e demais premiações serão regulamentadas através de decretos, pelo Executivo Municipal depois de ouvido o conselho.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir no orçamento vigente, o crédito necessário ao custeio das despesas com o referido projeto de promoção e incentivo.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 7 de dezembro de 1989.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

RONALDO EXPEDITO LOPES
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Municipal